



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 250 de 18 de Dezembro de 1970, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 42 da Lei Federal N. 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para ocorrer ao pagamento de despesas a serem realizadas por esta Prefeitura para compra de brinquedos, para a distribuição as crianças pobres desta cidade.

Art. 2º - A importância do presente crédito, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da verba - Ruas e Avenidas – 4000 – Despesa de Capital – 4100 – Investimentos – Obras Publicas na Importância de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, de Santo Antônio do Jardim, aos 18 de Dezembro de 1970.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal